



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Luíza Mendonça		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Luíza Mendonça, Instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais), até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 03846146/2021</b>	<b>PARECER N° 0108/2021</b>	<b>APROVADO EM: 19.05.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Edvaldo Rodrigues Vasconcelos, diretor do Colégio Luíza Mendonça, Instituição sediada nesta capital, por meio do Processo nº 03846146/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Amazonas, nº 760, Bairro Bela Vista, CEP: 60.441-685, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.809.189-0001/82.

Edvaldo Rodrigues Vasconcelos, licenciado em Filosofia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9220, responde pela direção dessa Instituição, e Adriana Alves Moraes, Registro nº 10521, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 3 (três) professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0108/2021

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0175/2021-NEB, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Luíza Mendonça, Instituição sediada nesta capital, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental (anos iniciais), até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

O código definitivo do INEP/Censo Escolar dessa Instituição deverá ser apresentado a este Conselho até 31.05.2021.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE, em exercício